Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Previdenciário

ATA nº 15/2020 -CONSELHO PREVIDENCIÁRIO de 11/11/2020– Ata de Reunião extraordinária do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, situado na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, do dia onze de novembro de dois mil e vinte, realizada por meio do **aplicativo ZOOM**, tendo início às 11:00. O objetivo da reunião foi discutir a Política de Investimentos para o exercício de 2021. O Administrador do Fundo apresentou uma minuta para análise do Conselho, onde afirmou que efetuou pequenas alterações, mas que entende que a Política de Investimentos de 2020 poderá ser mantida, uma vez que a mesma está de acordo com as normas do Ministério da Previdência. Os membros passaram a apreciar a minuta apresentada, onde foram propostas as seguintes alterações: 1) retirar a menção da portaria MPS nº. 9907, de 14/04/2020, tendo em vista a mesma não tratar do tema de política de investimentos; 2)no item 5.2 substituir a palavra **poderão pela palavra DEVERÃO;**3) efetuar padronização do texto.Quanto ao mais, todos os membros concordaram em manter a mesma Política de Investimentos, ora praticada, uma vez que a mesma atende aos pressupostos legais.Ficou decidido que deverá ser juntada a ata de reunião do Comitê de Investimento, ocorrida em 10/11/2020, onde foi apreciado o texto apresentado pelo Administrador do Fundo, Augusto Fauaz, e, ainda, que o texto com as adequações será remetido ao Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal para ciência dos membros.Após, foi confirmada a reunião ordinária para o dia 18/11/2020 às 10:00 horas.Nada mais havendo para o momento, foi encerrada a reunião.

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO:

Rodolfo Tanus Madeira

Júlio César Marques de Carvalho

Ana Beatriz Rangel Cooper Errichelli de Souza

Flávio Mancebo de Azevedo

Juciara da Silva Sobrinho de Oliveira

Lívia Mussi de Oliveira Sant'Ana

Junir de Miranda Gomes

Rui de Vasconcellos

Surama Roberto Soutinho de Oliveira

ATA nº 16/2020 -CONSELHO PREVIDENCIÁRIO de 18/11/2020– Ata de Reunião extraordinária do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, situado na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, do dia dezoito de novembro de dois mil e vinte, realizada por meio do **aplicativo ZOOM**, tendo início às 10:00. Foi esclarecido que inicialmente, a reunião seria para a apresentação e análise da carteira de investimentos do mês de outubro, mas devido à necessidade de conclusão da política de investimentos 2021, todos concordaram em concluir a política de investimentos e **agendar a reunião ordinária para o dia 25/11/2020**, às 10:00. A reunião teve inicio com a leitura da ata nº. 38, do comitê de investimentos, que traz as sugestões para a política de investimentos 2021, cuja cópia segue em anexo à presente ata. Na ata em análise, o Comitê propôs no item 1, a inclusão da portaria nº. 9.907, de 14/04/2020 na íntegra, porém tal proposta já havia sido excluída da minuta analisada pelo Conselho Previdenciário, na reunião realizada em 11/11/2020, considerando que tal portaria nada tem a ver com Política de Investimento. **O Comitê abordou o item 6.2 – Limitações, onde Augusto pediu que fosse retificado o limite do percentual de aplicação que está invertido. Ocorre, que o item não é o 6.2, e sim, o subitem 7.2,** o que também foi retificado desde a reunião de 11/11/2020, pois como o Administrador do Fundo, também é membro do comitê de investimento, o mesmo na reunião já havia feito a mesma solicitação. Quanto a Resolução nº. 4695/2018, esta foi devidamente incluída no item **OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS**. Em relação ao item 5.3, o membro Eduardo solicitou sua exclusão, tendo em vista constar no artigo 12, o que também já foi providenciado. Quanto a retificação do subitem 6.3, este não corresponde ao assunto, **sendo o subitem 7.3, porém a retificação do prazo para a adequação dos limites não poderá ser efetuada, uma vez que a Resolução 4604/2017, alterou a redação do artigo 21, da Resolução 3922/2010. Após leitura da ata do comitê de investimento e discussão pelos membro do conselho,** Dr. Júlio César, presidente do Conselho Previdenciário, ponderou sobre a opinião dada pelo presidente do MACAEPREV, Dr. Rodolfo, de alterar para 20% (vinte por cento). Dr. Júlio opinou no sentido de que estamos entrando em um novo governo e que possivelmente a estrutura do Macaeprev irá mudar, bem como a mudança de conselheiros. Considerando que os novos Conselheiros não terão muita experiência e que os bancos são incisivos com a renda variável, pois é interessante para eles, ele entende ser viável a alteração, pois o receio é que como há uma folga para aplicação em renda variável, que haja um aumento na margem. Considerando que a situação do país não é boa e a tendência é que 2021 seja bem ruim, considera ser viável uma limitação maior na renda variável. Dr. Flávio questionou qual foi a proposta do Dr. Rodolfo, no que foi 20% (vinte por cento). Considerou que a manifestação do Dr. Júlio foi razoável, concordando com a redução para 20%. Os demais conselheiros concordaram com a proposta do Dr. Rodolfo pra limitar as aplicações em renda variável em 20% do patrimônio do instituto. Augusto, Administrador do Fundo, informou que será necessário proceder à alteração do DIPIN/2021, onde são definidas as estratégias de alocação em renda variável e renda fixa, sugerindo ler item por item para efetuar as alterações,na forma como segue: **Títulos Tesouro Nacional – SELIC – Art. 7º, I, "a" Limite da Resolução – 100% - Estratégia de Alocação: 100%,esses títulos podem ser o NTN-b, que são os títulos públicos;xxxx FI 100% títulos TN – art. 7º, I, "b" – Limite da Resolução – 100% - Estratégia de Alocação – 100% ,sãos os títulos de renda fixa que o instituto já tem e que pode colocar até 100% na carteira;xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Operações Compromissadas – Art. 7º, II – Limite Resolução 15% - Estratégia de Alocação – 0,00%, a própria composição da carteira já vem embutida a operação**

compromissada;xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FI Renda fixa referenciada, art. 7º , III, "a" – Limite Resolução – 80% - Estratégia de Alocação – 80%;xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FI de índices RF ANBIMA - Limite Resolução 80%, Estratégia de Alocação 80%;
FI Renda Fixa, art. 7º, IV, "a" – Limite resolução 30% - Estratégia de Alocação 30%, não sendo somente o Fluxo disponibilidade, envolvendo outros Fundos;xxxxxx
FI índice Renda Fixa – art.7º, IV, "b" – Limite Resolução 30%, Estratégia de Alocação 30%;xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Poupança, artigo 7º, V, "a" – Limite Resolução 20%, Estratégia de Alocação 20%;
Letras imobiliárias garantidas, artigo 7º, V, "b", Limite Resolução 20% Estratégia de Alocação 0,00%;xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FI Direitos creditórios abertos – Cota Sênior – artigo 7º, VI, Limite Resolução 15%, Estratégia Alocação 0,00%;xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FI Direito Creditório Fechado – Cota Sênior – artigo 7º, VII, "a" – Limite Resolução 5%, Estratégia de Alocação 1%;xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FI Renda Fixa Crédito privado – artigo 7º, VII, "b", Limite Resolução 5%, Estratégia de Alocação 0,00%;xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FI Ações referenciados – artigo 8º, I, Limite Resolução 30%, Estratégia de Alocação 20%;xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FI de índices referenciados em Ações – artigo 8º, II, Limite Resolução 20%, Estratégia de Alocação 20%;xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FI em Ações, artigo 8º, III, Limite Resolução 15% Estratégia de Alocação 15%;
FI Multimercado aberto – artigo 8º, IV, Limite Resolução 5%, Estratégia de Alocação 5%;xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FI Participações Fechado – artigo 8º, V, Limite Resolução 5%, Estratégia de Alocação 0,00%;xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FI Imobiliário – Cotas negociadas em Bolsa – artigo 8º, VI, Limite Resolução 5%, Estratégia de Alocação 0,00%.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Houve ampla discussão sobre a questão do Instituto investir em FI de Direito Creditório relativos a Créditos consignados a servidor público, onde e se chegou à conclusão que em que pese o **limite imposto pela resolução é de 5% (cinco por cento)**, porém ficou decidido que a estratégia de alocação será de **1% (um por cento)**.Após leitura de todo o quadro enviado pelo Administrador do Fundo e deliberações sobre as alterações. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião, confirmando a reunião ordinária para o dia 25/11/2020, às 10:00.

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO:

Rodolfo Tanus Madeira

Júlio César Marques de Carvalho

Ana Beatriz Rangel Cooper Errichelli de Souza

Flávio Mancebo de Azevedo

Juciara da Silva Sobrinho de Oliveira

Lívia Mussi de Oliveira Sant'Ana

Junir de Miranda Gomes

Rui de Vasconcellos

Surama Roberto Soutinho de Oliveira

ATA nº 17/2020 -CONSELHO PREVIDENCIÁRIO de 25/11/2020– Ata de Reunião ordinária do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, situado na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte, realizada por meio do **aplicativo ZOOM**, tendo início às 10:00.Antes de apresentar a carteira do mês de outubro de 2020, o Administrador do Fundo, Augusto Fauaz, informou que o A Carteira do Macaeprev de outubro/20, teve uma média ponderada negativa de -0,05%, enquanto a meta atuarial foi de +1,35%, devido ao IPCA de +0,86%.Com isso o resultado da média ponderada total de janeiro a outubro, da carteira de investimentos, ficou em **+2,91%**, enquanto a meta atuarial, foi de +7,30%. Em vista disso no acumulado dos primeiros 10(dez) meses do ano, o resultado é que a Carteira piorou seu resultado, tendo atingido **39,82%**, em vista da continuidade do cenário de desemprego alto, PIB negativo, impasse sobre a aprovação das reformas tributária e administrativa e também a pandemia do coronavírus, com uma provável segunda onda e ainda se encontra na fase de testes em voluntários.**O IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), a inflação oficial no país, acelerou para 0,86% em outubro, após fechar em 0,64% em setembro. A taxa registrada é a maior para um mês de outubro desde 2002, quando o indicador foi de 1,31%. A inflação foi impulsionada pela alta de preços dos alimentos e dos transportes, com destaque para as passagens aéreas (alta de 39,83). Em outubro, com exceção do Fidc Multisetorial Itália, todos os fundos da carteira do Macaeprev, apresentaram rentabilidades inferiores à meta atuarial no mês, que fechou em +1,35%.O fundo com o melhor desempenho em outubro foi o FIDC MULTISETORIAL ITÁLIA, com rentabilidade de +37,59%. O segundo melhor desempenho foi o CEF FI BRASIL 2022I, com uma rentabilidade positiva de +1,30%.O Fundo com o pior desempenho no mês de outubro, foi o fundo de renda variável, o CEF SMALL CAPS ATIVO, com uma rentabilidade negativa de -2,40%.** Em relação ao fundo com o melhor desempenho, no período de janeiro a outubro de 20, foi o FIDCMULTISETORIAL ITÁLIA, com 1.037,58%. O segundo melhor desempenho nesse período, foi o CAIXA 2022I, com +7,28%. O pior fundo para os primeiros dez meses do ano, foi o CEF SMALL CAPS ATIVO, com -22,29%. O segundo pior foi o fundo de renda variável, o BB AÇÕES RETORNO TOTAL, com -19,97%.Em relação ao fundo de renda variável, CEF SMALL CAPS ATIVO, apresentou rentabilidade negativa no mês de -2,40%, ficando abaixo da meta atuarial que fechou em +1,35%. Em relação ao fundo de renda variável, BB AÇÕES IBOVESPA INDEX I,apresentou uma rentabilidade negativa no mês de -0,81%, ficando abaixo da meta atuarial que foi de +1,35%. Também merece destaque negativo, o fundo de renda variável BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO, que teve uma rentabilidade negativa no mês de -0,76%, inferior à meta atuarial que foi de +1,35%.O outro fundo de renda variável, ITAU FOF RPI AÇÕES IBOVEPA, apresentou também uma rentabilidade negativa em outubro de -1,33%, inferior à meta atuarial que fechou em +1,35%. Outro fundo de renda variável da carteira, o BB AÇÕES RETORNO TOTAL, também apresentou rentabilidade negativa no mês, fechando em -0,20%, ficando abaixo da meta atuarial que foi de +1,35%.Falando agora dos fundos Multimercados da Carteira do Instituto, todos eles ficaram abaixo da meta atuarial, com a rentabilidade média negativa de -0,36%; com as seguintes rentabilidades: CAIXA FI MULTIMERCADO RV 30 LP com -0,38% e CAIXA ALOCAÇÃO MACRO MULTIMERCADO, com -0,34%, enquanto que a meta atuarial ficou em +1,35%.Em relação aos fundos de renda fixa da carteira, de alto risco, cito os fundos atrelados ao IMA-B, que tiveram uma rentabilidade média positiva em outubro de +0,19%, inferior à meta atuarial no mês que foi de +1,35%. Em relação aos fundos de renda fixa, médio

risco, atrelados ao IMA-B5, tiveram uma rentabilidade média positiva no mês de +0,18%, ficando abaixo da meta atuarial, que foi de +1,35%.Já em relação aos fundos de renda fixa, médio risco atrelados ao IMA GERAL, apresentaram rentabilidade média positivo no mês, de +0,06%, ficando abaixo da meta atuarial, que foi de +1,35%.Em relação aos fundos de renda fixa, médio risco, atrelados ao IRF-M, apresentaram rentabilidade média negativa no mês de -0,33%, ficando abaixo da meta atuarial, que foi de +1,35%.Em relação aos fundos de renda fixa de médio risco CAIXA IRFM1+ e BB Previd IRFM1+, apresentaram rentabilidade média negativa no mês de -0,56%, ficando abaixo da meta atuarial, que foi de +1,35%. Falando dos fundos de renda fixa, baixo risco, atrelados ao IDKA2, apresentaram uma rentabilidade média positiva de +0,09%, ficando abaixo da meta atuarial, que foi de +1,13%.Já os fundos de renda fixa, de baixo risco, atrelados ao IRF-M1, ficaram abaixo da meta atuarial, pois tiveram rentabilidade média positiva de +0,12%, enquanto a meta atuarial ficou em +1,35%. Em relação aos fundos de renda fixa, baixo risco, atrelados ao DI, tiveram uma rentabilidade média no mês de +0,09%, ficando abaixo da meta atuarial, que foi de +1,35%.Em relação aos fundos de vértice da Caixa Econômica Federal, todos ficaram abaixo da meta atuarial, no mês, que foram: CEF 2022I, com +1,30% e CEF 2024IV, com **-0,18%.**Já a meta atuarial de outubro foi de +1,35%. Com relação ao FIDC Multisetorial Itália, apresentou rentabilidade positiva em outubro, ficando em+37,59%. No acumulado dos últimos 12 meses nov/19 a out/20), apresenta uma rentabilidade positiva de +1.722,30% e no acumulado do ano de +1.037,58%.Já foram resgatados do FIDC MULTISETORIAL ITÁLIA, até 31/10/20, o montante total de R$ 8.074.485,90, cerca de 80,74%, do valor principal investido (R$ 10.000.000,00). O saldo em 31/10/20, é de R$ 2.041.917,42 (dois milhões, quarenta e um mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).O Patrimônio Líquido do FIDC MULTISETORIAL ITÁLIA, em 31/10/20, é de R$56.027.774,25(cinquenta e seis milhões, vinte e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).Além disso, em relação ao rendimento, foi positivo em outubro/20 deR$ 560.923,14(quinhentos e sessenta mil, novecentos e vinte e três reais e quatorze centavos).Em relação ao resultado dos rendimentos no mês de outubro/20, da carteira de investimentos do Macaeprev,este foi negativo **de RS1.687.905,47(um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).**Em relação à composição da carteira por classificação de risco, ficou assim no mês de outubro/20: Baixo Risco 40,84%, Médio Risco43,85% e 15,31% de alto risco.Com relação à alocação de recursos por Instituições Financeiras em outubro/20, a carteira do Macaeprev ficou composta da seguinte maneira: Caixa Econômica Federal, com R$ **1.588.646.981,75**(48,45%),Banco do Brasil, com R$ 1.511.116.546,68(46,09%), Itaú, com R$ 60.657545,34(1,85%), Bradesco com R$ 116.449.968,34(3,55%) e BRL TRUST DTVM, com R$ 2.041.917,42(0,06%). Com isso os recursos alocados em Bancos Oficiais Públicos são de:R$**3.099.763.528,43**(94,54%) e Instituições Privadas de R$**179.149.431,10**(5,46%).Com relação à alocação de recursos por índices de referência, em outubro/20, ficou da seguinte maneira: Marcação na curva e a mercado com carência, com vértice da CEF e FIDC: R$**185.414.165,63**(5,65%) e sem carência, R$ 3.093.98.793,96(94,35%), distribuído da seguinte forma:

IRFM1:R$1.050.460.255,96(32,27%)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
IMAB:292.679.002,77(8,94%)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
IRFM:R$478.023.950,47(14,53%)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
IMA GERAL:R$ 256.621.817,65(7,83%)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DI: $7.041.806,38(0,21%)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
IMA-B5: R$ 163.324.041,53(4,99%)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
IDKA2A:R$ 59.113.427,28(7,92%)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

IRFM1+:R$ 374.011.426,16 (11,34%)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
IBOVESPA: R$51.929.903,93(1,57%)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
MULTIMERCADO: $137.259.540,80(4,17%)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
SMALL CAPS ATIVO: R$ 14.693.761,98 (0,44%)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
AÇÕES RETORNO TOTAL R$ 4.177.872,05(0,13%)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
O Patrimônio Líquido do Macaeprev, em 31/10/20, foi de R$ R$ 3.278.912.959,53(três bilhões, duzentos e setenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos). No que diz respeito ao cenário econômico internoO mercado voltou a melhorar a perspectiva para a economia brasileira em 2020, mas também elevou a estimativa para a inflação neste ano e no próximo, de acordo com a pesquisa Focus divulgada pelo Banco Central hoje. A projeção agora é de que o PIB (Produto Interno Bruto) encolha 4,66% em 2020, de uma expectativa anterior de retração de 4,8%, na segunda semana seguida de melhora. Para 2021, o cenário continua de crescimento de 3,31%. Esse resultado vem na esteira de uma previsão de contração de 5,34% para a produção da indústria neste ano, de uma queda de 5,49% esperada antes.A pesquisa semanal com uma centena de economistas não apresentou mudanças no cenário para a política monetária, com a Selic calculada em 2,00% este ano e em 2,75% em 2021. O Top-5, grupo dos que mais acertam as previsões, continua vendo a taxa básica de juros respectivamente em 2,0% e 2,25%.O levantamento semanal apontou que a expectativa para a alta do IPCA este ano aumentou em 0,05 ponto percentual, a 3,25%, na 14ª semana de aumento da projeção. Para 2021, a inflação é calculada agora em 3,22%, antes era de 3,17%, significando quarto aumento seguido
A projeção da taxa de câmbio passou de 5,45 para 5,41 para 2020 e permaneceu em 5,20 para 2021. No cenário econômico externo, o aumento dos gastos públicos na Europa para conter a recessão provocada pela pandemia não tornará os níveis da dívida insustentáveis, mesmo que alguns membros da zona do euro tenham dívidas excessivamente grandes, disse o economista-chefe do Banco Central Europeu, Philip Lane.Os governos estão operando com déficits recordes este ano para manter suas economias em meio a lockdowns parciais e a dívida pública vai superar 100% do PIB este ano, com novos pequenos aumentos no próximo ano e em 2022. Sim, haverá mais dívida pública, mas no contexto de juros muitos baixos, no contexto do ambiente macroeconômico, a avaliação deveria ser de que isso é algo sustentável", disse Lane à emissora portuguesa RTP."Não há motivo para acreditar que isso tenha algum tipo de dinâmica intrínseca que nos leve a um retorno das condições de dez anos atrás", disse Lane, referindo-se à crise da dívida do bloco.O BCE tem mantido os custos de empréstimo em mínimas recordes mas há tempos argumenta que os governos, não o banco central, precisam fazer o trabalho pesado de sustentar a economia até que a vacina seja adotada e as restrições sejam suspensas. Em relação ao EUA, o presidente eleito dos Estados Unidos, Joe Biden, disse nesta segunda-feira (16) que a economia do país necessita rapidamente de um estímulo, para fazer frente aos efeitos da crise sanitária. Biden fez declarações após se reunir remotamente com líderes sindicais e executivos de empresas como General Motors e Microsoft. Esta foi a primeira fala do presidente eleito sobre a economia, uma de suas prioridades dentro da crise causada pela Covid-19. "Discutimos a oportunidade de sermos economicamente mais fortes, mais resistentes do que antes da pandemia", declarou em entrevista coletiva.Biden pediu que o Congresso vote rapidamente um plano de apoio imediato à economia, no momento em que os americanos enfrentam uma nova onda de coronavírus. Ele também indicou que os mais ricos e as maiores empresas do país devem "pagar sua cota justa" em impostos.Um novo plano de estímulo, afirmou, é crítico para ajudar a economia em meio a um aumento das infecções por Covid-19, admitindo que as coisas ficarão "mais difíceis".Biden antecipou que seu plano econômico criará 3 milhões

de "trabalhos bem remunerados" e que elevará o salário mínimo a US$ 15 a hora."Nosso plano é criar milhões de vagas de trabalho bem remuneradas na indústria, na construção de automóveis, produtos, tecnologia, que precisaremos no futuro para sermos competitivos com o resto do mundo", disse, ao discursar em Wilmington, Delaware, seu reduto político.Durante a entrevista coletiva, o democrata reiterou que a saúde econômica está intimamente ligada à evolução do vírus e que, para revitalizar a economia, e necessário controlar o novo coronavírus, opinião compartilhada pelo presidente do Federal Reserve, Jerome Powell.Após a apresentação da carteira, Dr. Julio mencionou que em função do cenário econômico, e, com a entrada de capital estrangeiro no mercado financeiro, talvez seja viável pensarmos em reduzir a exposição da carteira no alto risco. Hoje representa um percentual de 15,31%, onde o mesmo considera coerente que esse percentual seja reduzido para 5% aproximadamente. Apontou, ainda, que como os Fundos Multimercados possuem papel de ações embutidas no fundo, quando a bolsa cai, o fundo também cai. Ponderou que todos os conselheiros avaliem e, se necessário, seja marcada uma reunião para deliberar sobre a matéria.O conselheiro Junir apontou para a necessidade de sabermos ao certo a média existente no IBOVESPA, pois crê que a pontuação não chega a 115.000 pontos. Augusto ficou de efetuar essa média, com base na data o investimento para saber essa pontuação, bem como ficou de observar o rendimento dos Fundos Multimercados, para acompanhar sua rentabilidade, indicando para o conselho se é o momento de sair desses fundos. Sendo certo que foram deliberados dois assuntos: a análise dos fundos multimercados para verificar se está no momento de sair e a questão da média de pontos no IBOVESPA.Ficou claro que só poderemos vender um papel para ingressar em outro, quando aquele papel estiver positivo e que esse papel tenha suplantando o IRFM1, para que possamos, caso necessário, justificar que migramos para o IRFM1, porque a rentabilidade estava maior. A idéia é não realizar prejuízo, mas também comparar com o IRFM1 devendo o mesmo estar igual ou maior do IRFM1, frisando mais uma vez que neste momento o ideal é ter no Alto Risco o percentual de 5% (cinco por cento). Atualmente não se vê nada que o governo possa fazer para melhorar o mercado financeiro. Como estamos entregando a gestão para o próximo governo, devemos fazê-lo de forma organizada e responsável. Importante frisar que o conselho agiu dentro dos parâmetros legais, não tendo responsabilidade pela oscilação do mercado e baixa rentabilidade.Sr. Rui alegou que não crê que nenhum Fundo ficará positivo até o final do ano.Augusto informou que o Fundo Alocação Macro está positivo e que aplicando o raciocínio do Dr. Júlio não dá para fazer qualquer movimentação.Nesse contexto, Augusto comprometeu-se para acompanhar esses Fundos e verificar se atingirão os parâmetros acima mencionados e informar ao Conselho.Um outro assunto abordado foi quanto à Reserva Financeira destinada à cobertura das despesas administrativas do instituto, prevista no artigo 21, da Lei Complementar nº. 119/09, alterada pela Lei Complementar nº. 275/2017, cujo percentual passou de 2% (dois por cento) para 1% (um por cento), sobre as remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativos ao somatório das folhas de pagamentos do exercício financeiro anterior.Tal matéria já foi discutida em outra ocasião pelo Conselho, tendo gerado uma minuta de projeto de lei, com o intuito de reduzir o volume da verba depositada na conta Reserva Administrativa, passando parte desse volume para o Fundo Previdenciário, porém, infelizmente na atual gestão, tal projeto não foi levado adiante. Dr. Júlio sustenta ser viável reduzir essa verba disponível em 50% (cinqüenta por cento) ou mais, conforme já discutido anteriormente pelo Conselho. Considerando que hoje, o Instituto já possui uma nova sede e não precisa de um valor muito alto para o seu custeio administrativo.Atualmente há aproximadamente R$176.000.000,00 (cento e setenta e seis milhões de reais).Tal matéria ainda será apreciada de forma mais acurada pelo Conselho,

a fim de serem colocadas em pauta novas opiniões que visem assegurar a correta destinação e utilização dos recursos.Nada mais havendo, foi encerrada a reunião.

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO:

Rodolfo Tanus Madeira

Júlio César Marques de Carvalho

Ana Beatriz Rangel Cooper Errichelli de Souza

Flávio Mancebo de Azevedo

Juciara da Silva Sobrinho de Oliveira

Lívia Mussi de Oliveira Sant'Ana

Junir de Miranda Gomes

Rui de Vasconcellos

Surama Roberto Soutinho de Oliveira

Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.567.964 /0001-04 sediado, à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 293 Centro, nesta cidade da Comarca de Macaé, CEP 27910-330.

INTRODUÇÃO

Este documento formaliza os objetivos e restrições de investimentos da gestão dos recursos do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão. A presente Política Anual de Investimentos - PAI foi aprovada pelo Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, através de reunião extraordinária realizada em 18/11/2020, disponibilizada aos seus segurados e pensionistas.

1. DEFINIÇÃO DA FORMA DE GESTÃO

A forma de gestão definida é a de gestão própria, nos termos do inciso I, do §1º do artigo 15 da Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional e Resolução nº. 4695/2018, que alterou alguns dispositivos da Resolução anterior.

A Lei Complementar nº 119/09, em seu artigo 11 estabelece que: Conselho Previdenciário têm por pertinência de suas atribuições, o dever privativo de deliberar e zelar pela preservação da Reserva Financeira destinada ao pagamento dos Benefícios, buscando sempre incrementar a Política de Investimentos, para atingir a meta atuarial, cumprindo a legislação pertinente da matéria.

A Lei Complementar nº 119/09, em seu artigo 12, inciso I estabelece que: Compete ainda ao Conselho Previdenciário, deliberar sobre a Política de Investimentos do Fundo Previdenciário.

A Lei Complementar nº 246/15, em seu artigo 2º criou o Comitê de Investimentos e estabeleceu que: O Comitê de Investimentos é órgão colegiado de natureza consultiva para atuação em quaisquer processos de investimentos e desinvestimentos, com vistas ao aprimoramento das Políticas de Investimentos, no sentido de nortear todo o processo de tomada de decisão, a fim de propiciar a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

A Portaria MPS 440, de 09/10/2013 deu nova redação à Portaria MPS 519/11, estabelecendo em seu artigo 3º-A: "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar à SPPS que seus RPPS mantêm

Comitê de Investimentos, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos".

O artigo 31 da Lei Federal 13846/19, de 18/06/19, altera o artigo 8º e 8º-A, da Lei 9717/98, que fala o seguinte: Art. 8º: Os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades do ente estatal, os dirigentes da unidade gestora do respectivo regime próprio de previdência social e os membros dos seus conselhos e comitês respondem diretamente por infração ao disposto nesta lei, sujeitando-se no que couber ao regime disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e seu regulamento e conforme diretrizes gerais.

Já o Art. 8º-A, estabelece o seguinte: Os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Os objetivos e restrições de investimentos, bem como a gestão de recursos contidos nesta Política Anual de investimentos se aplicam também à Reserva Administrativa, conforme portaria nº. 464, de 19 de novembro de 2018, do Ministério da Fazenda, em seu artigo 52, inciso III, estabelece que os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS deverão ser objeto de continuo acompanhamento por parte dos conselhos deliberativo e fiscal, que deverão zelar pela utilização dos mesmos, segundo os parâmetros gerais e observados os princípios que regem a Administração Pública.

Nas aplicações dos recursos financeiros do Macaeprev, é obrigatória a observância dos seguintes princípios: Solidez, Rentabilidade, Solvência, Liquidez e Transparência.

2. VALIDADE

2.1 A presente Política Anual de Investimentos - PAI terá validade de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterada durante sua execução para adequação à legislação vigente.

2.2 Esta Política Anual de Investimento, poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação, desde que aprovadas pelo Conselho Previdenciário, antes de sua implementação.

3. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

O objetivo da alocação de recursos será a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial de 6,00% (seis por cento) ao ano de taxa real de retorno, acrescida da variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, e o limite de concentração por emissor por fundos estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos. O Instituto buscará a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo, no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos das Resoluções nºs 3922/10 e 4.695/2018 do CMN, Resolução 4392/14 do BACEN e Resolução 4604/17 do BACEN.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé são: as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, os demais ingressos financeiros auferidos pelo Regime Próprio de Previdência Social; das aplicações financeiras; os títulos e os valores mobiliários; os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social, e demais bens, direitos e ativos com a finalidade previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social.

5. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

5.1. Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

5.1.1. Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais e/ ou operações compromissadas.

5.1.2. Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos de investimentos.

5.2 O prazo de vencimentos dos Títulos Públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimentos, deverão obedecer à política de ALM (*Asset Liabilities Management*), caso necessário, isto é, a política de ajustamento das datas previstas dos compromissos estabelecidos no cálculo atuarial com o vencimento dos ativos financeiros, a ser feita por um Atuário devidamente habilitado, quando necessário.

5.3 Será permitido o pagamento de *performance* em aplicações em cotas de fundos de investimentos ou fundo de investimentos em cotas, desde que o

resultado da aplicação (rendimentos), supere o valor contratado. A performance será devida somente sobre o valor que exceder o rendimento contratado e também desde que a periodicidade de cálculo seja semestral, ou no momento do resgate admitindo-se a previsão diária no cálculo das cotas, sempre que o índice de referência (*benchmark*) superar o valor da aplicação inicial e ainda respeitando o conceito de linha d´água.

5.4 Deverá o Instituto de Previdência Social do Município de Macaé desenvolver metodologia própria para seleção de gestores de cotas de fundos de investimentos e/ou cotas de fundos de investimentos em cotas, que envolva critérios qualitativos e quantitativos dos gestores, submetendo-os ao Conselho Previdenciário, antes de possíveis investimentos, conforme art. 2º, I da Portaria MPS 345/09.

5.5 Para operações com títulos públicos, além do subitem 5.2 deve-se proceder ao levantamento quanto à idoneidade das sociedades corretoras e distribuidoras, fazendo consultas ao Banco Central do Brasil, a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), bem como seu prévio cadastramento junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Macaé.

5.6 Os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, representados por disponibilidades financeiras, devem ser depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo, e que por força da Lei Municipal nº 3.981/13, de 28/06/13, as reservas financeiras deste Instituto, passaram a ser aplicados em Instituições Financeiras Públicas, mantidas as situações anteriores em prol da preservação do capital, a fim de que não ocorra realização de prejuízo.

6. LIMITAÇÕES

Nas Aplicações Financeiras de Forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

6.1 Depósito em poupança, até o limite de 20% (vinte por cento), só será permitido em Instituições financeiras, classificadas com baixo risco de credito por agência classificadora de risco com sede no País e que o controle societário não seja o diretamente ou indiretamente detido por Estado.

6.2 A aplicação de até 40,00% (quarenta por cento) em Cotas de Fundo de Investimentos classificados como renda fixa ou 60,00% (sessenta por cento), como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos

sob a forma de condomínio aberto.

6.3 Os recursos destinados a investimentos em cotas de um mesmo fundo de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas deverão deter no máximo 20,00% dos recursos do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé e não podem exceder 15,00% (quinze por cento) do PL de cada Fundo, exceto nos casos de valorização de ativos financeiros e, mesmo assim, por prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para evitar o desenquadramento, conforme nova redação dada ao artigo 21, da Resolução 3922/2010, pela Resolução nº. 4604/17, do BACEN.

6.4 As aplicações em cota de fundos de investimentos e/ou cotas de fundos de investimentos em cotas, lastreados exclusivamente em Títulos Públicos registrados na SELIC poderão deter 100% (cem por cento) dos recursos em moeda corrente do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, desde que não ultrapasse os 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

6.5 As instituições financeiras que operam com o Instituto de Previdência Social do Município de Macaé deverão ter implementadas estrutura de gerenciamento de risco de crédito com base na resolução CMN 3721/09.

6.6 Os limites de forma geral deverão obedecer ao previsto no item 14 desta Política Anual de Investimentos.

7. RESTRIÇÕES/CONDIÇÕES

7.1 Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão ser realizados pelo Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos.

7.2 Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições e condições:

7.2.1 Que o somatório entre investimentos em FIDCs abertos e fechados ou cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou referenciados em indicadores de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado" seja no máximo 1% (um por cento) do Patrimônio Financeiro do Instituto.

7.2.2 Que os Fundos tenham classificação como baixo risco de crédito concedido por agência de risco com sede no País.

7.2.3 O investimento em FIDC fechado não poderá exceder a 1% (um por cento) dos recursos do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé.

7.2.4 Que o Ente Federativo não funcione como devedor ou avalista dos recebíveis.

7.2.5 Os investimentos em FIDCs devem ter como origem os empréstimos consignados para servidores públicos.

7.2.6 Que os FIDC's não constem na lista de restrições divulgadas pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

7.3 Até 20% (vinte por cento) em fundos de ações referenciados em Ibovespa, IBRX, IBRX-50 e Dividendos.

7.4 Que o somatório dos Investimentos em renda variável assim compreendido: fundos de índices referenciados em ações; fundos Multimercados; fundo de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários, não ultrapassem 20% (vinte por cento) dos recursos do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé.

7.5 Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aqueles para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitados a uma vez o Patrimônio Líquido do fundo, isto é, fica terminantemente proibido, aplicar em fundos alavancados.

7.6 Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundos em Cotas de Fundos de Investimentos, que não prevejam em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *Day-trade*, ou aqueles omissos quanto ao tema.

7.7 Está vedado ao Instituto de Previdência Social do Município de Macaé praticar as operações denominadas *Day-trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Regime Próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente Pelo Regime próprio de Previdência Social.

7.8 Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a composição da carteira dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da análise da carteira de investimentos.

7.9 Está vedado o investimento em cotas de fundos de investimentos que prevejam a possibilidade de alavancagem.

7.10 Não será permitida, a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, mesmo que sejam devidamente autorizadas a funcionarem pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

7.11 O regulamento dos fundos de investimentos objetos de aplicação por parte do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé deverá prever que o limite para investimentos em crédito privado seja 0% (zero por cento), do recurso do fundo de investimento.

7.12 Nos investimentos via cota de Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha obrigatoriamente o seguinte:

7.13 Para investimentos em Fundos de baixa volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Curto Prazo, como os Referenciados de curto prazo e Renda Fixa no Curto Prazo, será permitido o uso de cota de abertura, que é a primeira do dia.

7.14 Para investimentos em Fundos de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, será permitido o uso de cota de fechamento, que é a última do dia.

7.15 Para os Investimentos de forma indireta (cotas de FI, FIP e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC), será necessária a possibilidade de Identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.

7.16 Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta Política Anual de Investimentos.

7.17 O Regulamento especificará a forma de utilização da cota, se de abertura ou fechamento, bem como as condições para o resgate, se D+0, D+1, D+2 e assim sucessivamente.

8 CREDENCIAMENTO – Administrador e Gestor

8.1. Para o credenciamento do administrador e gestor, dos fundos de investimento, serão exigidos anualmente os seguintes documentos:

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas;

8.1.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

8.1.3. Balanço Patrimonial dos 03 (três) últimos exercícios, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado no órgão competente, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade;

8.1.4. Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índices de liquidez geral e índices de solvência geral, extraídos dos balanços dos 03 (três) últimos exercícios, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da instituição;

8.1.5. Comprovação de que ocupa posição de destaque (até a 5ª colocação), no item recursos administrados de terceiros, de acordo com o *Ranking* Global de Administração de Recursos de Terceiros, referente ao Administrador, elaborado mensalmente pela ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais);

8.1.6. Comprovação de que ocupa posição de destaque no item Gestão de Recursos, de acordo com o *Ranking* Global de Gestor (até a 5ª colocação), elaborado mensalmente pela ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais);

8.1.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à entrega;

8.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade;

8.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;

8.1.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede da instituição;

8.1.12. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

8.1.13. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos investimentos diretos via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via cota de fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

9.1 Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos;

9.2 Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo;

9.3 Risco próprio ou não sistemático: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;

9.4 Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo;

9.5 Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo;

9.6 Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida exige endosso por parte de terceiros e estes também ficam sem liquidez;

9.7 Risco legal: tipo de risco no qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito à interpelação judicial;

9.8 Risco operacional: está relacionado principalmente a risco ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

9.9 Para investimentos de forma direta ou indireta em renda fixa, serão observados os seguintes gerenciamentos de risco:

9.9.1 Risco de Derivativos: É quando um Fundo pode utilizar técnicas de *hedge* (mecanismos de proteção) destinados a reduzir os riscos de movimentos

negativos nas taxas de juros, preços de valores mobiliários e taxas cambiais. Embora possam reduzir determinados riscos, essas operações por si só podem gerar outros riscos. Assim sendo, embora o Fundo possa se beneficiar do uso desses mecanismos de proteção, mudanças não previstas nas taxas de juros, preços dos valores mobiliários ou taxas de câmbio podem resultar em um pior desempenho em geral para o Fundo em comparação ao cenário em que tais operações de *hedge* não tiverem sido contratadas.

9.9.2 Risco de Descontinuidade: A Assembléia Geral poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo. Nessas situações, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora ou pela Gestora, nenhuma multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

9.9.3 Risco de Fatores Macroeconômicos e Regulatórios: É quando um Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro.

9.9.4.Risco de Propriedade de Cotas: É quando, apesar de a carteira de investimento do Fundo poder ser constituída predominantemente, por Valores Mobiliários de emissão de Companhias Investidas, a propriedade das cotas, não confere aos cotistas, propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

9.9.5 Risco de Concentração de Investimentos: É quando um Fundo poderá concentrar seus investimentos em um número reduzido de Companhias Investidas ou mesmo em uma única Companhia Investida. Nesta hipótese, o Fundo poderá ser negativamente afetado caso tal(is) Companhia(s) Investida(s) apresente(m) resultados financeiros negativos e/ou não efetue(m) a distribuição dos rendimentos atribuídos aos Valores Mobiliários de emissão de tal(is) Companhia(s) Investida(s).

9.9.6 Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.

9.9.7 Notas de Riscos: os ativos integrantes das carteiras serão considerados baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (*rating*) estabelecida, por pelo menos 03 (três) das agências classificadoras de risco em funcionamento

no País, quando detiverem notas conforme a tabela abaixo ou equivalente:

Agência Classificadora de Risco	"Rating" Mínimo
Standard & Poor's	*BBB - ou A-3*
Moody's	Baa3 ou N-2 (BR-2)
SR Rating	*BBB-*
Austin	*BBB ou A-3*
FITCH	*BBB- ou F3*
LF RATING	*BBB ou A-3*

9.9.8 A seleção de fundos no que se refere a risco basear-se-á no atendimento por parte do administrador ou gestor do fundo da seguinte metodologia:

9.9.9 Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.

9.10 Poderão ser consideradas, ainda, outras medidas de risco absoluto, tais como: índice de Sharpe e/ou Beta; sendo que o Beta só se aplica aos fundos de ações.

10 CENÁRIO MACROECONÔMICO

Para embasar as decisões de investimentos serão elaborados, além do DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos), relatórios detalhados, no mínimo mensalmente, bem como, sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, com títulos, valores mobiliários e demais ativos, a serem submetidas às instâncias superiores de deliberação e controle, e ainda, demonstrando o cenário macroeconômico com as seguintes premissas nacionais e internacionais:

10.1 Cenário Internacional:

10.1.1. Capacidade de crescimento dos países;

10.1.2. Política de defesa de suas moedas;

10.1.3. Nível de taxa de juros;

101.4. Nível de inflação;
10.1.5. Abertura comercial;

10.1.6. Acordos bilaterais;

10.1.7. Política cambial dos diversos países.

10.2 Cenário Nacional :

10.2.1 Previsão de Taxa SELIC no final do exercício;

10.2.2 Previsão da Taxa de Câmbio ao final do exercício;

10.2.3 Inflação (IPCA, IGPM e INPC);

10.2.4 Crescimento econômico (PIB);

10.2.5 *Superávit* primário;

10.2.6 Participação Relativa da Dívida Pública sobre o PIB;

10.2.7 Níveis possíveis de juros reais.

10.2.8 Tendência de Mercado

11 . PROJEÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS.

Ano	*Resultado Nominal % PIB*	*Taxa Selic Final % a.a*	*IPCA %*	*IGPM %*	*Câmbio Fim período (R$/US$)*	*Resultado Primário % PIB*	*Relação Divida/%PIB*	*Cresc. PIB %*	*Juro Real Selic Fim X IPCA %*
2021	**-6,60**	**2,75**	**3,22**	**4,34**	**5,20**	**-3,00**	**69,60**	**3,31**	**2,00**
2020	**-15,56**	**2,00**	**3,25**	**21,21**	**5,41**	**-12,00**	**67,00**	**-4,66**	**3,25**

Fonte: Boletim Focus do Banco Central do Brasil (16 de novembro de 2020)

12. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

12.1 A alocação dos recursos será feita nos seguintes segmentos:

12.1.1 Segmento de Renda Fixa, desde que seja respeitada a taxa líquida anual de juros, de no mínimo 6,00% e que sua carteira seja composta por NTN-B ou outros Títulos Públicos, que garantam ao final do período de aplicação, no mínimo a taxa equivalente a variação do IPCA e cupom de juros semestrais com vértices únicos, conforme item 14.1.

12.1.2 Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados (conforme item 14.2)

13. ESTRATÉGIA PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS.

A estratégia para alocação de recursos será dividida em quatro grupos:

13.1 Alocação direta em Títulos Públicos:

13.1.1 *Asset Alocation*: Alocação entre os diversos tipos de Títulos Públicos, preferencialmente NTNB com duration atrelado ao cálculo atuarial, no que se refere à programação de desembolso, para atender a folha de pagamento dos benefícios previdenciários.

13.1.2 *Market Timing*: Análise de mercado para detectar o momento ideal de investimentos e desinvestimentos em Títulos Públicos.

13.1.3 Cotas de fundos de investimentos e/ ou cotas de fundos de investimentos em cotas, do tipo:

13.1.3.1 Renda Fixa

13.1.3.1.1 **Passivo,** Indexado ou Referenciado: Onde o fundo tenha como objetivo e política de investimento, a busca de retorno de um dos subíndices do IMA ou IDKA (Índice de Duração Constante Anbima)

13.1.3.1.2 **Ativo** - Onde o fundo adote as estratégias de *asset alocation, market timing* além de derivativos (estes limitados a 100% da carteira de ativos) de forma a superar preferencialmente o IMA ou do Índice de Duração Constante Anbima - IDKA, mas mitigando o risco de volatilidade dos juros dos ativos que compõem a carteira de investimento dos fundos.

13.1.4 Renda Variável (Ações, Multimercados, Fundos de Participação e Fundos Imobiliários), utilizando o sistema Stop *picking*, onde o gestor deverá selecionar

as ações com maior potencial de retorno.

14 FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

14.1 Renda Fixa

Tipo	Alocação (%)		
	Limite Resolução %	Limite Alocação %	Obrigatoriedade
Títulos Públicos	100	100	I - Conta de custódia segregada
Fundos 100% TP	100	100	I - Até 15% do Patrimônio liquido do Fundo II – Benchmark do fundo no IMA ou IDKA III- Até 100% dos recursos financeiros do Macaeprev
Operações Compromissadas	15	0	Análise do risco de contraparte
Fundo Referenciado	80	80	I - Até 15% do Patrimônio liquido do fundo. II – Benchmark do fundo em IMA ou IDKA; III - Risco de crédito de acordo com os itens 9 e 10 e demais itens desta PAI.
Fundos Renda Fixa	30	30	I - Até 15% do Patrimônio líquido do fundo; II - Carteira com benchmark no IMA ou IDKA; III - Risco de crédito de acordo com os itens 9 e 10 e demais itens desta PAI.
Poupança até Limite FGC	20	20	Dos recursos financeiros do Macaeprev
Letras Imobiliárias Garantidas	20	0	I - Até 15% do Patrimônio líquido do fundo; II - Risco de crédito de acordo com os itens 9 e 10 e demais itens desta PAI.

FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior	5	1	I - Que a soma deste investimento com FIDC ABERTO, não ultrapasse 1% dos recursos financeiros do Macaeprev e até 15% do Patrimônio Líquido do Fundo. II - Risco de crédito de acordo com os itens 9 e 10 e demais itens desta PAI.
Fundo de Crédito Privado	5	0	I - Que o somatório concomitante com FIDC fechado não passe de 1% dos recursos financeiros do Macaeprev. II - Risco de crédito de acordo com os itens 9 e 10 e demais itens desta PAI.
CDB até Limite FGC	15	15	I - Até 15% do Patrimônio liquido do fundo. II - Dos recursos financeiros do Macaeprev
FI Debentures Incentivadas	5	5	I - Até 15% do Patrimônio liquido do fundo. II - Dos recursos financeiros do Macaeprev

14.2 Renda Variável

TIPO	Alocação (%)		
	Limite Resolução %	Limite Alocação %	DIVERSIFICAÇÃO
Fundo Referenciado Ações Ibovespa, IBRX ou IBRX-50	30	20	I - Até 15% do Patrimônio Liquido do Fundo, II - Até 20%dos recursos financeiros do Macaeprev

Fundo de Índice de Ações	20	20	I - Até 15% do Patrimônio Liquido do Fundo, II - Até 20% dos recursos financeiros do Macaeprev
FI Ações	15	15	I - Até 15% do Patrimônio Liquido do Fundo, II - Até 15 % dos recursos financeiros do Macaeprev
FI Multimercado Aberto	5	5	I - Até o limite de 5% do PL do Fundo II - Até 5% dos recursos financeiros do Macaeprev
FI em Participações - Fechado	5	0	I - até o limite de 5% do PL do fundo.
Fundo Imobiliário	5	0	I - até o limite de 5% do PL do fundo
FI de Índices Mercado Variável	20	20	I - Até 20% dos recursos financeiros do Macaeprev II - Até o limite de 15% do PL do fundo

14.2.1 O somatório dos investimentos da tabela acima não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento), do total dos recursos da Carteira do Macaeprev.

15 OBRIGAÇÕES

Para a execução desta Política Anual de Investimentos e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização dos itens abaixo:

15.1 Elaboração de relatórios, no mínimo **mensais**, de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise:

15.1.1. A variação do CDI;

15.1.2 A Meta atuarial, no mês e no exercício;

15.1.3 IMA-B, IRF-M, DI, IRF-M1, IRF-M1+, IMA GERAL, IMAB5, IDKA2A, MULTIMERCADO e AÇÕES (rentabilidade no exercício, últimos 12, 24 e 36 meses, percentual de alocação em relação ao PL do Instituto, total aplicado, somatório dos investimentos, grau de risco de cada investimento, maior e menor rentabilidade de cada fundo nos últimos 12(doze) meses.

15.1.4 O VaR – Value at Risk

15.1.5 Média de todos os índices que medem a inflação.

15.1.6 IBOVESPA, IBRX, IBRX-50

15.1.7 Taxa de Juros mensal

15.1.8 IPCA-IBGE

15.1.9 Outros que se fizerem necessários

15.2 Em atendimento ao Princípio da Transparência e Publicidade, esta Política de Investimentos será publicada, após aprovação do Conselho Previdenciário, no *site*: **www.macae.rj.gov.br/macaeprev.**

Macaé – RJ, 03 de dezembro de 2020.

Conselho Previdenciário:

Júlio César Marques de Carvalho
Presidente do Conselho Previdenciário

Ana Beatriz Rangel Cooper E. de Souza

Flávio Mancebo de Azevedo

Juciara da Silva Sobrinho de Oliveira

Junir de Miranda Gomes

Lívia Mussi de Oliveira Sant'Ana

Rui de Vasconcellos

Surama Roberto Soutinho de Oliveira

Rodolfo Tanus Madeira
Presidente do Macaeprev

Comitê de Investimentos:

Alfredo Tanos Filho

Augusto Rômulo Fauaz de Andrade

Erenildo Motta da Silva Júnior

Isabella Felix Viana

José Eduardo da Silva Guinâncio

Maria Auxiliadora de Moura Ferreira

Patric Alves de Vasconcellos

Rose Mary Gomes